



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

DESPACHO

Considerando as alterações a serem feitas, segue Termo de Referência retificado.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO CULTURAL THEÓPHILO MASSAD

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Mini Projetor Portátil 4K Android Full HD, e equipamentos para o sistema de som e iluminação para o Centro Cultural Theóphilo Massad.

2. JUSTIFICATIVA

Os referidos equipamentos são de suma importância no processo de escuta da sociedade civil nas audiências públicas, reuniões, conferências municipais durante o processo de construção do Plano Municipal de Cultura, previsto pela Lei Federal 14835/2024, que cria o Sistema Nacional de Cultura, conhecida como CPF - Conselho/Plano e Fundo da Cultura, para todos os Municípios do Brasil.

3. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Das características mínimas obrigatórias a serem observadas do produto que ser adquirido:

Item	Quant	Unid	Descrição
------	-------	------	-----------

EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA

1	1	Und	Mini Projetor Portátil 4K Android Full HD de acordo com as características a serem informadas no Termo de referência, tendo minimamente as especificações apontadas no item. 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar.
---	---	-----	---

MATERIAIS ELÉTRICOS/ILUMINAÇÃO

ILUMINAÇÃO CÊNICA

2	15	Und.	lâmpadas T19 (1000W 220V) adas CP77 (1000W 220V)
3	30	Und.	lâmpadas palito 118mm (150W 110V)
4	30	Und.	refletores PAR LED 18x18 RGBWA-UV
5	50	Metro	mangueira LED amarela
6	40	Und.	garras tipo clamp de ferro 2"
7	20	Und.	cabos DMX (XLR) – 1,5m
8	20	Und.	cabos DMX (XLR) – 2m30
9	10	Und.	cabos DMX (XLR) – 10m
10	10	Und.	cabos DMX (XLR) – 15m
11	100	Metro	cabo PP 2"
12	100	unid.	plugues macho e tomadas fêmea 10A – 250v (cor preta)

Para o Sistema de Som - Teatro

13	15	Und.	cabos XLR macho/fêmea (áudio estéreo)
14	6	Und.	direct box ativos Ultra-DI 100
15	01	Und.	fone de ouvido AKG K414P
16	15	Und.	réguas de extensão para rack (tomadas 10A bivolt)

Para ser Aplicado em Serviços Gerais no Teatro

17	10	Und.	Refletores LED Branco (500W – luz de serviço)
18	100	Und.	Lâmpadas 9V amarela (luz de serviço)
19	50	Und.	Lâmpadas 9V branca (luz de serviço)
20	100	Und.	Lâmpadas LED bolinha 3W
21	100	Und.	Lâmpadas dicróica 6.5w Bivolt GU10

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ÍTEN 1

3.1.1 - MINI PROJETOR PORTÁTIL 4K ANDROID FULL HD

Características Mínimas

- a. Adequação do controle por rádio. Projeção Frontal.
- b. Características especiais. **Android** 11.0 Smart
- c. Tecnologia de conectividade. Wi-fi 2.4g/5g.
- d. Resolução do visor. 1280 x 720.

3.1. 3 - NOTEBOOK BÁSICO

I - Características mínimas

- a. Notebook baseado em processador de tecnologia móvel com 4 núcleos, 6 threads operando a 1.6 GHz (base), cache de 6MB;
- b. Processador e chipset do mesmo fabricante;
- c. Processador disponibilizados no mercado a partir de 2019;
- d. Gabinete com altura máxima de 2 cm e peso máximo de 1,6 Kg;

- e. BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS;
- f. BIOS deverá ter opção de cadastro de número de inventário (patrimônio) e logotipo do órgão ao ligar o equipamento;
- g. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- h. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;
- i. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software, aceito integrado ao chipset;
- j. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- k. 8 GB DDR4 SDRAM, 2.666 MHz; permitindo expansão até 16 GB;
- l. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 240 GB, M.2 PCIe NVMe;
- m. Teclado padrão ABNT (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), teclas retro iluminadas e resistente a respingos de líquidos;
- n. Dispositivo apontador tipo TrackPoint ou TouchPad, com recursos de zona de rolagem;
- o. Monitor de vídeo retroiluminado por LED, 14” widescreen, anti-reflexivo, resolução de 1920x1080 a 60 Hz;
- p. Interface controladora gráfica de vídeo endereçando 1GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60 Hz; Disponibilidade de saída de vídeo digital HDMI e conversor para VGA; 17) Interface de áudio estéreo com amplificador, alto falantes e microfone integrados ao gabinete;
- q. Entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido (aceito combo), acopladas no gabinete;
- r. Três interfaces USB, sendo uma Tipo-A 2.0, uma Tipo-A 3.1 e uma Tipo-C 3.1 com DisplayPort e Power Delivery;
- s. Interface padrão IEEE 802.3 10/100/1000, integrado a placa mãe;
- t. Interface de comunicação sem fio IEEE 802.11 AX e Bluetooth 5.0, internas ao gabinete;
- u. Web câmera com resolução HD 720p, integrada ao gabinete;
- v. Bateria recarregável, 40 Wh;
- w. Maleta para transporte do equipamento;
- x. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
- y. Fonte de alimentação automática operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz atendendo a norma ABNT NBR 14136;
- z. Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers.

II - CONDIÇÕES GERAIS

- a. Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
- b. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido – apresentar comprovação;
- c. Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296 – apresentar comprovação;
- d. Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação;
- e. Garantia de hardware de 3 anos, tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação, exceto da bateria e maleta para transporte que deverão possuir garantia de 12 meses;
- f. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
- g. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;

4 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. O prazo da entrega será de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a Assessoria de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Cultura e Patrimônio no telefone (24) 3365-7221
- 4.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio à rua São Bernardino de Sena nº 02, Centro, Angra dos Reis, se segunda a sexta-feira em horário comercial;

5. RECEBIMENTO

- 5.1. Após a entrega total dos equipamentos (hardware e software), e a conferência dos itens listados juntamente com o técnico da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o “Termo de Aceite da Entrega do Equipamento” no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado na Nota Fiscal e no instrumento contratual;
- 5.2. Caso os equipamentos entregues não correspondam ao exigido neste Termo de Referência, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua

substituição/correção, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

5.3. O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;

5.4. As verificações que implicarem na abertura do equipamento deverão ser acompanhadas por representante legal ou credenciado

6 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Ficha:20251955

Dotação orçamentária para bens de consumo: 32.3201.04.122.0132.2291.339030.17190000

Ficha: 20251956

Dotação orçamentária para bens permanentes: 32.3201.04.122.0132.2291.449052.17190000

7 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

8 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal pelo, devidamente certificada pelo fiscal do contrato;

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Efetuada a entrega, e execução dos serviços, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da quantidade, qualidade e

conformidade das especificações dos materiais, para sua consequente aceitação.

9.2 – O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Cultura e Patrimônio não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1 – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

10.1.2 – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

10.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da execução do serviço.

10.1.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.1.5 – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

10.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

10.1.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.9 – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma

que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

10.2.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

10.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

10.2.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

10.2.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretária de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. *Art. 117. da Lei 14.133/2021* e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pinheiro De Lacerda**, **Agente Administrativo**, em 30/09/2025, às 11:36, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Affonso Soares**, **Secretário Executivo**, em 30/09/2025, às 11:52, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00735858** e o código CRC **07B2481B**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000690

SEI nº 00735858

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350
Telefone: